



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.638 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 38.048,09 e dá outras providências."

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso, no valor de R\$ 38.048,09 (trinta e oito mil quarenta e oito reais e nove centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

09.01.00	SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS	
15.451.5015-2.311	Manutenção do Sistema de Trânsito	
284 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 38.048,09
Aplicação	130.0000	
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 38.048,09 (trinta e oito mil quarenta e oito reais e nove centavos) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 23 de agosto de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

